



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

LEI Nº 2.641, de 23 de outubro de 2019.

Dispõe sobre a criação da Feira Noturna de Jaguariúna e autorização para permissão de uso de áreas e espaços públicos.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal rejeitou o veto parcial, manteve e eu promulgo, nos termos do § 4º, do art. 47, da Lei Orgânica do Município, os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 2.641, de 23 de outubro de 2019:

Art. 1º ...

Art. 2º A Feira Noturna, denominada “Feira dos Lagos”, será realizada em áreas e espaços públicos municipais, mediante permissão de uso, ~~somente aos moradores da cidade de Jaguariúna, comprovados com Cartão Cidadão;~~ publicação de chamamento aos interessados e pagamento de preço público.

§ 1º ...

O T.J.E.S.P. na A.D.I 2022240-51.2020.8.26.0000, declarou inconstitucional a expressão acima grifada do art. 2º desta Lei.

§ 2º ...

Art. 3º ...

Art. 4º ...

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 22 de novembro de 2019.



MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.


VALDIR ANTONIO PARISI
Secretário de Governo